

CARTA CONVITE N.º 001/2022

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA

Convite n.º 01/2022/CRECI-MT

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço por lote

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO, Autarquia Federal, com sede localizada na Avenida André Maggi, nº 877 – Cuiabá/MT – CEP 78049-080, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, neste ato representado por sua Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 006/2022 e nº 55/2022, de 13 de janeiro de 2022, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo menor preço por lote, com o objetivo de realizar **contratação de empresa para compra de equipamentos de informática e telefonia**, conforme disposição da Lei n. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

A documentação de Habilitação e a Proposta de Preço das empresas serão abertos às 14:00 horas do dia 01 de julho de 2022, na sede do Conselho, no endereço acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto dessa licitação a **contratação de empresa para compra de equipamentos de informática**, conforme especificado no anexo I deste edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Carta Convite n. 001/2022 para compra de equipamentos de informática.

2.2. Modalidade da Licitação: Carta Convite

2.3. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

2.4. A presente licitação objetiva a compra de equipamentos de informática e telefonia para a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.5. O prazo para execução consiste no período da entrega do material e cumprimento das garantias previstas neste edital.

2.6. Dotação Orçamentária: exercício 2022, Equipamentos de informática e telefonia para processamento de dados do CRECI 19ª Região.

2.6.1. As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI/MT, elemento de despesa 6.3.2.1.01.03.002 vigente conforme dotação orçamentária acostada aos autos da carta convite 001/2022.

2.7. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:

2.7.1. Edital;

2.7.2. Especificações Técnicas e valores;

2.7.3. Modelo de carta de apresentação de proposta;

2.7.4. Modelo de Apresentação de Envelopes;

2.7.5. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

2.7.6. Modelo de Declaração - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.7.7. Modelo de Procuração;

2.7.8. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.7.9. Minuta de Contrato.

2.8. JUSTIFICATIVA :

2.8.1. A compra dos equipamentos se dá pelo sucateamento e insuficiência dos equipamentos em uso pelo CRECI – 19ª Região, desta maneira cria-se a necessidade de novos equipamentos para otimização das tarefas cotidianas e processamento de dados no âmbito da Administração e fiscalização do Conselho.

2.9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.9.1. A compra dar-se dos seguintes itens:

LOTE 1 – COMPOSTO POR 18 ITENS – COMPUTADORES, NOTEBOOK E ASSESÓRIOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	<p>COMPUTADOR (Perfil Padrão) – Especificações técnicas mínimas:</p> <p>- PLACA PRINCIPAL: Possuir interface de disco rígido padrão SATA II ou superior; SATA/PCIE M.1; Chip de Segurança TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) Versão 2.0, integrado a placa principal; Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; Possuir interface de rede integrado a placa com no mínimo 10/100/1000 Mbps; Possuir interface USB sendo no mínimo USB versão 3.0 ou superior; Possuir um conector HDMI; Possuir Interface de som padrão high definition áudio com conector para microfone e fone de ouvido.</p> <p>- PROCESSADOR: Possuir no mínimo 4 núcleos físicos; Possuir memória cache de no mínimo 8mb; Possuir no mínimo frequência de relógio real de 3.20 GhZ, suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Deve possuir performance mínima de 8000 (oito mil) pontos, no</p>	UN	9		

	<p>performance test da PASSMARK®; Processador deverá ser da última ou penúltima geração.</p> <p>- MEMÓRIA: 8GB DDR 4 ou DDR5 de no mínimo 2133 MHZ instalada; Expansível a no mínimo 16GB de no mínimo 2133 MHZ.</p> <p>- DISCO RÍGIDO: Possuir no mínimo SSD 256GB PCIe M.1;</p> <p>- SISTEMA OPERACIONAL: Possuir licença Windows no mínimo versão 10 pro original.</p>				
2	<p>NOTEBOOK (Perfil Padrão) – Especificações técnicas mínimas:</p> <p>- PLACA PRINCIPAL: Possuir interface de disco rígido padrão SATA II ou superior; SATA/PCIE M.1; Chip de Segurança TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) Versão 2.0, integrado a placa principal; Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; Possuir interface de rede integrado a placa com no mínimo 10/100/1000 Mbps; Possuir interface USB sendo no mínimo USB versão 3.0 ou superior; Possuir um conector HDMI; Possuir Interface de som padrão high definition áudio com conector para microfone e fone de ouvido.</p> <p>- PROCESSADOR: Possuir no mínimo 6 núcleos físicos; Possuir memória cache de no mínimo 16mb; Possuir no mínimo frequência de relógio real de 3.20 GhZ, suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Deve possuir performance mínima de 8000 (oito mil) pontos, no performance test da PASSMARK®; Processador deverá ser da última ou penúltima geração.</p> <p>- MEMÓRIA: 8GB DDR 4 ou DDR5 de no mínimo 2133 MHZ instalada; Expansível a no mínimo 16GB de no mínimo 2133 MHZ.</p> <p>- DISCO RÍGIDO: Possuir no mínimo SSD 480GB PCIe M.1;</p> <p>- TELA: Possuir no mínimo 17"; Possuir tratamento anti-reflexo;</p> <p>- SISTEMA OPERACIONAL: Possuir licença Windows no mínimo versão 10 pro original.</p>	UN	4		
3	<p>MONITOR (Perfil Padrão) – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 22" polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels; Possuir tratamento anti-reflexo.</p>	UN	9		
4	<p>TECLADO – Especificações técnicas mínimas: Possuir teclas perfil baixo; Possuir teclas de numeração separadas; Possuir sistema de conexão usb plug & play com fio de no mínimo 2m;</p>	UN	20		
5	<p>MOUSE – Especificações técnicas mínimas: Possuir resolução mínima de 1200 dpi; Possuir sistema de conexão usb plug & play com fio de no mínimo 2m;</p>	UN	20		
6	<p>MOUSE SEM FIO – Especificações técnicas mínimas: Possuir resolução mínima de 3200 dpi; Possuir sistema de conexão sem fio; Possuir bateria interna recarregável.</p>	UN	5		

7	ESTABILIZADOR – Especificações técnicas mínimas: Possuir seleção automática de fase 110v a 220v (Bivolt); Possuir no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir no mínimo 500VA de tensão monovolt;	UN	15		
8	FILTRO DE LINHA – Especificações técnicas mínimas: Possuir seleção automática de fase 110v a 220v (Bivolt); Possuir no mínimo 5 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir cabo de no mínimo 5 metros;	UN	5		
9	EXTENSÃO – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 3 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir cabo de no mínimo 5 metros;	UN	5		
10	MOUSEPAD – Especificações técnicas mínimas: Possuir apoio de pulso de silicone;	UN	40		
11	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA – Especificações técnicas mínimas: Possuir compatibilidade com telas de 15 a 34 polegadas; Possuir articulação na vertical e horizontal; Possuir ajuste de altura;	UN	40		
12	HEADSET PARA COMPUTADOR – Especificações técnicas mínimas: Possuir ajuste de tamanho; Possuir um controle de volume no cabo; possuir Sensibilidade: mínima de 106 db ±3 db; Possuir microfone integrado; Possuir conectores do fone e microfone separados; Possuir cabo de no mínimo 2m ou superior;	UN	5		
13	SWITCH DE REDE – Especificações técnicas mínimas: Switch de rede modelo SG 220-16 da marca Cisco; Deve conter 26 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps;	UN	1		
14	ROTEADOR WI-FI – Especificações técnicas mínimas: Possuir interface de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps; Possuir interface integrada de banda de 2,4GHz e banda 5Ghs; Possuir mínimo de 4 antenas ou superior;	UN	3		
15	SSD 2.5 SATA III – Especificações técnicas mínimas: Possuir mínimo de 120gb; Possuir 500 mb/s de velocidade de leitura e gravação;	UN	10		
16	ABRAÇADEIRA VELCRO PRETO – Rolo organizador de cabos dupla face largura mínima de 20mm com 3 metros de comprimento na cor Preto	UN	5		
17	ABRAÇADEIRA VELCRO AZUL – Rolo organizador de cabos dupla face largura mínima de 20mm com 3 metros de comprimento na cor Azul	UN	5		
18	DOCK STATION USB 3.0 HD – Especificações técnicas mínimas: Possuir compatibilidade com unidade de disco SATA 2.5" & 3.5"; Possuir mínimo de 2 ou mais entradas; Possuir capacidade de mínimo de 5TB por entrada; Possuir interface de clonagem sem auxílio do PC; Possuir compatibilidade com Hot-Swap e Plug Play;	UN	1		
Valor Total Unitário Lote					R\$
Valor Total Lote					R\$

LOTE 2 – COMPOSTO POR 3 ITENS – IMPRESSORAS E SCANNER'S

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	IMPRESSORA DUPLEX MONOCROMÁTICA – Especificações técnicas mínimas: Possuir método de impressão a laser; Possuir interface de impressão frente e verso automáticos; Possuir resolução de impressão (dpi) mínima de 2400 x 600 dpi; Possuir sistema de escaneamento automático e manual; Possuir resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); Possuir interface de conexão de rede a cabo ethernet gigabit e wireless; Preferência marca Brother; REF.: IMPRESSORA DUPLEX BROTHER MULTIF. MONO DCP-L2540DW	UN	4		
2	IMPRESSORA DUPLEX COLORIDA – Especificações técnicas mínimas: Possuir método de impressão a jato de tinta; Possuir interface de impressão base de tank de tinta; Possuir resolução de impressão (dpi) mínima de 4800 x 1200 dpi; Possuir sistema de escaneamento automático e manual; Possuir resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi; Possuir interface de conexão de rede a cabo ethernet gigabit e wireless; Preferência marca Canon; REF.: IMPRESSORA DUPLEX MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010.	UN	4		
3	SCANNER DE MESA CORPORATIVO – Especificações técnicas mínimas: Possuir interface de captura de documentos frente e verso; Possuir um modo de digitalização contínua para digitalizar um número ilimitado de páginas em um único arquivo; Possuir interface de conexão USB; Possuir interface de conexão de rede a cabo ethernet gigabit e wireless; REF.: SCANNER BROTHER ADS-2800W	UN	4		
				Valor Total Unitário Lote	R\$
				Valor Total Lote	R\$

LOTE 3 – COMPOSTO POR 4 ITENS – TABLET’S, CELULARES E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 32 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no	UN	6		

	mínimo versão 10 ou superior; Deve ser da marca Samsung;				
2	SMARTPHONE – Especificações técnicas mínimas: Possuir interface de rede Quad Band (850/900/1800/1900); Possuir no mínimo 8GB de memória ram ou superior; Possuir tele de no mínimo 6,2” com resolução de 1080 x 2400 pixel do tipo Dynamic AMOLED 2X com 120 Hz; Possuir 3 Câmeras traseiras de 12 Mp + 64 Mp + 12 Mp com resolução total de 4000 x 3000 pixel; Possuir 256 GB de Memória de armazenamento; REF.: SAMSUNG GALAXY S21	UN	1		
3	TELEFONE SEM FIO – Especificações técnicas mínimas: Possuir base de carregamento; Possuir tratamento de qualidade de voz digital; Possuir alcance mínimo de 50m; REF.: INTELBRAS - TS 2510	UN	5		
4	PLACA TRONCO – Especificações técnicas mínimas: Placa tronco para modelo de central telefone intelbras impacta 140;	UN	1		
Valor Total Unitário Lote					
Valor Total Lote					

LOTE 4 – COMPOSTO POR 4 ITENS – TOMADAS, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	KIT TOMADAS EXTERNAS – Especificações técnicas mínimas: Ter no mínimo 2 conexões para conectores de cabo de rede rj45;	UN	50		
2	CABEAMENTO REDE – Especificações técnicas mínimas: Caixa de cabo RJ45 C5E;	UN	1		
3	CANALETAS – Especificações técnicas mínimas: Canaletas de no mínimo 30x80; Conter coloca dupla face de boa qualidade;	UN	20		
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M VHB 4910 19mm X 33m transparente	UN	3		
Valor Total Unitário Lote					R\$
Valor Total Lote					R\$

Valor Total Unitário	R\$
Valor Total Global	R\$

2.10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

2.10.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita em sua totalidade dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato. Se por ventura algum item indicar possível atraso, deverão comunicar a administração do conselho com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções.

2.11. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

2.11.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do Conselho de Corretores de Imóveis da 19ª Região – Avenida André Maggi, nº 877 – Cuiabá/MT – CEP 78049-080, no período de 12:00 às 18:00 horas com prévio agendamento por telefone ou via e-mail.

2.12. ACEITAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO:

2.12.1. Após a entrega, o CRECI – 19ª Região fará uma análise dos produtos e verificará se as especificações solicitadas estão de acordo com o solicitado neste edital e ausência de defeitos, dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de entrega, podendo em caso de discordância, fazer a devolução e solicitar as devidas providências para troca sem qualquer tipo de ônus para o Conselho. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contra defeitos, possibilitando assim a troca imediata do produto sem qualquer ônus ao conselho. Além disso, os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, ou do fabricante caso seja superior.

3. RETIRADA DO EDITAL:

3.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, na sede do Conselho de Corretores de Imóveis da 19ª Região – Avenida André Maggi, nº 877 – Cuiabá/MT – CEP 78049-080, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, e ainda, o será disponibilizado aos interessados, mediante solicitação, pelos e-mail(s) **assejur1@crecimt.gov.br**, **assejur4@crecimt.gov.br** e **poderá também ser, por meio do portal da transparência do CRECI/MT – link: <http://www.studiosti.com.br/portalttransparencia/corretorimovel/mt/> e na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.**

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”: **até as 13:30 horas do dia 01 de julho de 2022**, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – Avenida André Maggi, nº 877 – Cuiabá/MT – CEP 78049-080.

4.2. **O processo de abertura de envelopes terá início às 14:00 horas do dia 01 de julho de 2022, na sede do Conselho, no endereço supracitado.**

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.

5.1.1. Avenida André Maggi, nº 877 – Cuiabá/MT – CEP 78049-080;

5.1.2. E-mail: assejur1@crecimt.gov.br, assejur4@crecimt.gov.br e telefone (65) 3313-4800.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

5.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.4. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada e encaminhada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada da abertura das propostas, em conformidade com o artigo 41 da lei Federal 8666/93, no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – Avenida André Maggi, nº 877 – Cuiabá/MT – CEP 78049-080, no horário das 14:00 às 18:00 horas protocolando o documento, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

6.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

6.2.3. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso.

6.2.4. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

6.2.5. Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que não se trata de prestação de serviço complexa e de grande dimensão. E, dada as características do mercado as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender as condições e aos requisitos de habilitação previstos neste contrato.

6.3. Serão admitidas somente como LICITANTES pessoas jurídicas.

6.4 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições da Carta e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação ou por intermédio desta.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

7.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”), conforme Anexo IV, deste edital.

7.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

7.3. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

7.4. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório Registro de Pessoas Jurídicas.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.7 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

7.8 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. No envelope n.1, deverá ser identificado ao lado de fora como “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, identificando o nome da licitante, com CNPJ/CPF, a licitante deverá apresentar dentro deste envelope os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

8.1.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores e documentos dos sócios.

8.1.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

8.1.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Nacional** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

8.1.4. Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.6. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo do anexo II;

8.1.7. **Prova de regularidade perante o município** (Certidão negativa de débitos com o município);

8.1.8. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica – TCU;

8.1.9. Certidão simplificada da junta comercial - JUCEMAT.

8.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.11. Certidão de regularidade social, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da constituição federal, disponível no anexo V.

8.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

8.2.1. No ato da contratação a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

8.2.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

8.2.3. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição. No envelope n. 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

9. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá ser identificado ao lado de fora como “PROPOSTA DE PREÇO”, identificando o nome da licitante, com CNPJ/CPF, deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas,

nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

9.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

9.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E PROPOSTA DE PREÇO”:

10.1. A Comissão de Licitação procederá com o recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no presente instrumento, podendo realizar quantas sessões forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

10.2. A coordenadora da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

10.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

10.5. A coordenadora da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos constantes do Termo de Referência.

11.3. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.4. Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.5. O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

11.6.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

11.6.2. As propostas com valor por lote superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS:

12.1. Os recursos administrativos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, e posteriormente, ao Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, devendo ser entregues na sede do CRECI-MT, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, o CRECI-MT – 19ª REGIÃO convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 Da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O CRECI-MT – 19ª REGIÃO se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3. O contrato entre o CRECI-MT – 19ª REGIÃO e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com o CRECI-MT – 19ª REGIÃO.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pelo CRECI-MT – 19ª REGIÃO, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério do CRECI-MT – 19ª REGIÃO, as seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

14.3.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

14.3.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão somente efetuados após a entrega dos objetos.

15.1.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário.

15.2. Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

16. REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços propostos não serão reajustados.

17. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE:

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

18.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.

18.5. Fica assegurado ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.5.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou Correspondência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

18.5.4. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.5.5. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

18.5.6. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CRECI-MT – 19ª REGIÃO.

18.5.7. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvida administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso.

18.6. Todas as informações sobre os resultados das etapas previstas neste Edital serão divulgadas no site do CRECI - 19ª Região: <http://www.crecimt.gov.br/>

18.7. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Carta Convite serão analisados pela Comissão de Licitação do CRECI - 19ª Região.

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2022.

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente do CRECI-19ª Região

A N E X O I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 – COMPOSTO POR 18 ITENS – COMPUTADORES, NOTEBOOK E ASSESÓRIOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	<p>COMPUTADOR (Perfil Padrão) – Especificações técnicas mínimas:</p> <p>- PLACA PRINCIPAL: Possuir interface de disco rígido padrão SATA II ou superior; SATA/PCIE M.1; Chip de Segurança TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) Versão 2.0, integrado a placa principal; Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; Possuir interface de rede integrado a placa com no mínimo 10/100/1000 Mbps; Possuir interface USB sendo no mínimo USB versão 3.0 ou superior; Possuir um conector HDMI; Possuir Interface de som padrão high definition áudio com conector para microfone e fone de ouvido.</p> <p>- PROCESSADOR: Possuir no mínimo 4 núcleos físicos; Possuir memória cache de no mínimo 8mb; Possuir no mínimo frequência de relógio real de 3.20 GhZ, suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Deve possuir performance mínima de 8000 (oito mil) pontos, no performance test da PASSMARK®; Processador deverá ser da última ou penúltima geração.</p> <p>- MEMÓRIA: 8GB DDR 4 ou DDR5 de no mínimo 2133 MHZ instalada; Expansível a no mínimo 16GB de no mínimo 2133 MHZ.</p> <p>- DISCO RÍGIDO: Possuir no mínimo SSD 256GB PCIe M.1;</p> <p>- SISTEMA OPERACIONAL: Possuir licença Windows no mínimo versão 10 pro original.</p>	UN	9		
2	<p>NOTEBOOK (Perfil Padrão) – Especificações técnicas mínimas:</p> <p>- PLACA PRINCIPAL: Possuir interface de disco rígido padrão SATA II ou superior; SATA/PCIE M.1; Chip de Segurança TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) Versão 2.0, integrado a placa principal; Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; Possuir interface de rede integrado a placa com no mínimo 10/100/1000 Mbps; Possuir interface USB sendo no mínimo USB versão 3.0 ou superior; Possuir um conector HDMI; Possuir Interface de som padrão high definition áudio com conector para microfone e fone de ouvido.</p> <p>- PROCESSADOR: Possuir no mínimo 6 núcleos físicos; Possuir memória cache de no mínimo 16mb; Possuir no mínimo frequência de relógio real de 3.20 GhZ, suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Deve possuir performance mínima de 8000 (oito mil) pontos, no performance test da PASSMARK®; Processador deverá ser da última ou penúltima geração.</p>	UN	4		

	- MEMÓRIA: 8GB DDR 4 ou DDR5 de no mínimo 2133 MHZ instalada; Expansível a no mínimo 16GB de no mínimo 2133 MHZ. - DISCO RÍGIDO: Possuir no mínimo SSD 480GB PCIe M.1; - TELA: Possuir no mínimo 17"; Possuir tratamento anti-reflexo; - SISTEMA OPERACIONAL: Possuir licença Windows no mínimo versão 10 pro original.				
3	MONITOR (Perfil Padrão) – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 22" polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels; Possuir tratamento anti-reflexo.	UN	9		
4	TECLADO – Especificações técnicas mínimas: Possuir teclas perfil baixo; Possuir teclas de numeração separadas; Possuir sistema de conexão usb plug & play com fio de no mínimo 2m;	UN	20		
5	MOUSE – Especificações técnicas mínimas: Possuir resolução mínima de 1200 dpi; Possuir sistema de conexão usb plug & play com fio de no mínimo 2m;	UN	20		
6	MOUSE SEM FIO – Especificações técnicas mínimas: Possuir resolução mínima de 3200 dpi; Possuir sistema de conexão sem fio; Possuir bateria interna recarregável.	UN	5		
7	ESTABILIZADOR – Especificações técnicas mínimas: Possuir seleção automática de fase 110v a 220v (Bivolt); Possuir no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir no mínimo 500VA de tensão monovolt;	UN	15		
8	FILTRO DE LINHA – Especificações técnicas mínimas: Possuir seleção automática de fase 110v a 220v (Bivolt); Possuir no mínimo 5 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir cabo de no mínimo 5 metros;	UN	5		
9	EXTENSÃO – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 3 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir cabo de no mínimo 5 metros;	UN	5		
10	MOUSEPAD – Especificações técnicas mínimas: Possuir apoio de pulso de silicone;	UN	40		
11	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA – Especificações técnicas mínimas: Possuir compatibilidade com telas de 15 a 34 polegadas; Possuir articulação na vertical e horizontal; Possuir ajuste de altura;	UN	40		
12	HEADSET PARA COMPUTADOR – Especificações técnicas mínimas: Possuir ajuste de tamanho; Possuir um controle de volume no cabo; possuir Sensibilidade: mínima de 106 db ±3 db; Possuir microfone integrado; Possuir conectores do fone e microfone separados; Possuir cabo de no mínimo 2m ou superior;	UN	5		
13	SWITCH DE REDE – Especificações técnicas mínimas: Switch de rede modelo SG 220-16 da marca Cisco; Deve conter 26 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps;	UN	1		
14	ROTEADOR WI-FI – Especificações técnicas mínimas: Possuir interface de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps;	UN	3		

	Possuir interface integrada de banda de 2,4GHz e banda 5Ghs; Possuir mínimo de 4 antenas ou superior;				
15	SSD 2.5 SATA III – Especificações técnicas mínimas: Possuir mínimo de 120gb; Possuir 500 mb/s de velocidade de leitura e gravação;	UN	10		
16	ABRAÇADEIRA VELCRO PRETO – Rolo organizador de cabos dupla face largura mínima de 20mm com 3 metros de comprimento na cor Preto	UN	5		
17	ABRAÇADEIRA VELCRO AZUL – Rolo organizador de cabos dupla face largura mínima de 20mm com 3 metros de comprimento na cor Azul	UN	5		
18	DOCK STATION USB 3.0 HD – Especificações técnicas mínimas: Possuir compatibilidade com unidade de disco SATA 2.5" & 3.5"; Possuir mínimo de 2 ou mais entradas; Possuir capacidade de mínimo de 5TB por entrada; Possuir interface de clonagem sem auxílio do PC; Possuir compatibilidade com Hot-Swap e Plug Play;	UN	1		
Valor Total Unitário Lote					R\$
Valor Total Lote					R\$

LOTE 2 – COMPOSTO POR 3 ITENS – IMPRESSORAS E SCANNER'S

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	IMPRESSORA DUPLEX MONOCROMÁTICA – Especificações técnicas mínimas: Possuir método de impressão a laser; Possuir interface de impressão frente e verso automáticos; Possuir resolução de impressão (dpi) mínima de 2400 x 600 dpi; Possuir sistema de escaneamento automático e manual; Possuir resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); Possuir interface de conexão de rede a cabo ethernet gigabit e wireless; Preferência marca Brother; REF.: IMPRESSORA DUPLEX BROTHER MULTIF. MONO DCP-L2540DW	UN	4		
2	IMPRESSORA DUPLEX COLORIDA – Especificações técnicas mínimas: Possuir método de impressão a jato de tinta; Possuir interface de impressão base de tank de tinta; Possuir resolução de impressão (dpi) mínima de 4800 x 1200 dpi; Possuir sistema de escaneamento automático e manual; Possuir resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi; Possuir interface de conexão de rede a cabo ethernet gigabit e wireless; Preferência marca Canon; REF.: IMPRESSORA DUPLEX MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010.	UN	4		
3	SCANNER DE MESA CORPORATIVO – Especificações técnicas mínimas: Possuir interface de captura de documentos frente e verso; Possuir um modo de digitalização contínua para digitalizar um número	UN	4		

ilimitado de páginas em um único arquivo; Possuir interface de conexão USB; Possuir interface de conexão de rede a cabo ethernet gigabit e wireless; REF.: SCANNER BROTHER ADS-2800W				
Valor Total Unitário Lote				R\$
Valor Total Lote				R\$

LOTE 3 – COMPOSTO POR 4 ITENS – TABLET’S, CELULARES E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 32 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Deve ser da marca Samsung;	UN	6		
2	SMARTPHONE – Especificações técnicas mínimas: Possuir interface de rede Quad Band (850/900/1800/1900); Possuir no mínimo 8GB de memória ram ou superior; Possuir tele de no mínimo 6,2” com resolução de 1080 x 2400 pixel do tipo Dynamic AMOLED 2X com 120 Hz; Possuir 3 Câmeras traseiras de 12 Mp + 64 Mp + 12 Mp com resolução total de 4000 x 3000 pixel; Possuir 256 GB de Memória de armazenamento; REF.: SAMSUNG GALAXY S21	UN	1		
3	TELEFONE SEM FIO – Especificações técnicas mínimas: Possuir base de carregamento; Possuir tratamento de qualidade de voz digital; Possuir alcance mínimo de 50m; REF.: INTELBRAS - TS 2510	UN	5		
4	PLACA TRONCO – Especificações técnicas mínimas: Placa tronco para modelo de central telefone intelbras impacta 140;	UN	1		
Valor Total Unitário Lote					
Valor Total Lote					

LOTE 4 – COMPOSTO POR 4 ITENS – TOMADAS, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	KIT TOMADAS EXTERNAS – Especificações técnicas mínimas: Ter no mínimo 2 conexões para conectores de cabo de rede rj45;	UN	50		
2	CABEAMENTO REDE – Especificações técnicas mínimas: Caixa de cabo RJ45 C5E;	UN	1		
3	CANALETAS – Especificações técnicas mínimas: Canaletas de no mínimo 30x80; Conter coloca dupla face de boa qualidade;	UN	20		
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M VHB 4910 19mm X 33m transparente	UN	3		
				Valor Total Unitário Lote	R\$
				Valor Total Lote	R\$
				Valor Total Unitário	R\$
				Valor Total Global	R\$

A N E X O II
CARTA CONVITE 001/2022
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Assunto: Ref. Edital Carta Convite n. 001/2022

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de Vossa Senhoria, a nossa proposta para contratação de empresa para **Compra de Equipamentos de informática e telefonia**, de acordo com o **Edital Carta Convite nº 001/2022** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxx reais), a ser executada a partir da assinatura do contrato.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local da entrega dos produtos** é na cidade de Cuiabá- MT.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Nº ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais, descritos abaixo:				
Razão Social:				
Telefone:				
E-mail:				
Endereço:			Cidade:	Estado:
Banco:			Agencia:	C/Corrente:
Local, Data:				

Representante Legal

A N E X O III

CARTA CONVITE 001/2022

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES.

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETOR DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO – CRECI/MT

CARTA CONVITE N. 001/2022

****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETOR DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO – CRECI/MT

CARTA CONVITE N. 001/2022

****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE****

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A N E X O I V

CARTA CONVITE 001/2022

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO)**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n. 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Nome:

Documento de Identidade nº :

CPF:

(Identificação do Representante Legal e carimbo da Empresa)

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

CARTA CONVITE 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

CARTA CONVITE 001/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob o nº....., com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de ; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 01/2022 do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19 REGIÃO – CRECI/MT**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

Local, data.

Outorgante

ANEXO VII

CARTA CONVITE 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento prevista na
**Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar
nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação
e no Convite nº 01/2022, realizado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª
Região – MT.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

CARTA CONVITE 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

TERMO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO DECORRENTE DO CONVITE N.º 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CRECI/MT E A EMPRESA

.....

Pelo presente Contrato Particular de aquisição de produtos de informática e telefonia para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso (CRECI/MT), que entre si fazem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xxxxx**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, com endereço na **XXXXX**, neste ato representado pelo responsável da empresa, o **Sr. (a) xxxxx**, casado, RG sob o nº **xxxxx** e CPF: **xxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acordão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 001/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática e telefonia para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região, **conforme descrição e preços relacionados no item 2.9 da - Carta Convite 001/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO e FORMA DE ENTREGA

A **CONTRATADA** se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único: A entrega do objeto deste contrato se dará de **forma única** e deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da **Carta Convite 01/2022**, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em

geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira.

Parágrafo primeiro: O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário.

Parágrafo segundo: A Administração Pública poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI/MT, elemento de despesa 6.3.2.1.01.03.002 vigente conforme dotação orçamentária acostada aos autos da carta convite 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso de um aparelho novo e ainda, dar a garantia de todos os produtos nos prazos legais.

Parágrafo primeiro: A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo segundo: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo terceiro: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo quarto: A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

Parágrafo quinto: A contratada ainda se compromete a tutelar os dados do contratante, na forma da lei nº 13.709/2018, conhecida como a lei geral de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos, assim como, realizar o pagamento na forma prevista na presente licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II- Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar em âmbito Federal, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Parágrafo primeiro: – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo segundo: As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e Edital.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado “fiscal de contrato”.

Parágrafo primeiro: FISCAL TITULAR: BRUNO FERREIRA- GERENTE DE T.I
FISCAL SUBSTITUTO: RAPHAEL BRUNO – TÉCNICO DE T.I

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

Após a entrega, o CRECI – 19ª Região fará uma análise dos produtos e verificará se as especificações solicitadas estão de acordo com o solicitado neste edital e ausência de defeitos, dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de entrega, podendo em caso de discordância, fazer a devolução e solicitar as devidas providências para troca sem qualquer tipo de ônus para o Conselho. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contra defeitos, possibilitando assim a troca imediata do produto sem qualquer ônus ao conselho. Além disso, os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, ou do fabricante caso seja superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e para todos os fins de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado.

Parágrafo primeiro: Aos contratos administrativos de que se trata este termo, regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicando-se em sua integridade a Lei nº 8.666/93, demais Instruções Normativas vigentes, Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, além da aplicação das normas dispostas pelo Código Civil de 2002 e Código de Processo Civil 2015 nos casos omissos.

Parágrafo segundo: Vincula-se a este contrato, a carta convite 001/2022, conforme disposições legais do artigo 54, XI da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

As partes declaram que manterão em sigilo todos os aspectos da contratação, estratégias e políticas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**, de forma a preservar os interesses comuns ou não, independentemente da duração do contrato e ainda pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses após o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro do contrato será o da comarca de Cuiabá/MT, excluído qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2